



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

## PROJETO DE LEI Nº 30, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Helena, para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, até o valor de **R\$ 2.653.389,40 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
<b>08.00</b>			<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.04</b>			<b>Central de Vigilância em Saúde</b>	
10.0304.0025.2078			Manutenção das atividades do Canil Municipal	
773-3.3.90.39.00.00	10109	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.445,93
<b>08.05</b>			<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.0301.0022.2086			Gestão da Política Municipal de Saúde Bucal	
774-3.3.90.39.00.00	303	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	270.000,00
10.0302.0024.2089			Manutenção dos serviços dos consórcios de saúde	
399-3.3.72.39.00.00	303	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.370.000,00
10.0301.0022.2079			Implementação das ações básicas e das redes de cuidados em saúde	
775-3.3.90.39.00.00	321	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	13.738,85
776-3.3.90.30.00.00	495	Exerc. Ant.	Material de consumo	426,35
777-3.3.90.30.00.00	1019	Exerc. Ant.	Material de consumo	6.154,29
778-3.3.90.30.00.00	1023	Exerc. Ant.	Material de consumo	55,08
779-3.3.90.30.00.00	1024	Exerc. Ant.	Material de consumo	725,81
780-3.3.90.30.00.00	1062	Exerc. Ant.	Material de consumo	70.513,54





# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

781-3.3.90.30.00.00	4943	Exerc. Ant.	Material de consumo	424,59
782-3.3.90.30.00.00	4944	Exerc. Ant.	Material de consumo	1.093,87
783-3.3.90.30.00.00	10115	Exerc. Ant.	Material de consumo	59.328,75
784-3.3.90.30.00.00	10116	Exerc. Ant.	Material de consumo	27.634,58
10.0303.0022.2090			Gestão das atividades da assistência farmacêutica	
414-3.3.90.37.00.00	498	Exerc. Ant.	Locação de mão de obra	51.207,77
10.0304.0025.2091			Gestão das ações e serviços de vigilância em saúde	
426-3.3.90.39.00.00	497	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	200.000,00
419-3.1.90.11.00.00	497	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	480.000,00
422-3.1.90.13.00.00	497	Exerc. Ant.	Contribuições patronais	99.800,00
10.0301.0025.2087			Gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
785-3.1.90.11.00.00	1051	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	839,99
<b>TOTAL</b>				<b>2.653.389,40</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior das fontes: **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%)**, no valor de R\$ 1.640.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta mil reais), **321 – Recursos Programa de Qualificação da Atenção Primária Básica - Aps**, no valor de R\$ 13.738,85 (treze mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), **495 - Atenção Básica**, no valor de R\$ 426,35 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), **497 - Vigilância em Saúde**, no valor de R\$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), **498 - Assistência Farmacêutica**, no valor de R\$ 51.207,77 (cinquenta e um mil duzentos e sete reais e setenta e sete centavos), **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)** no valor de R\$ 6.154,29 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), **1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)**, no valor de R\$ 55,08 (cinquenta e cinco reais e oito centavos), **1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º**, no valor de R\$ 725,81 (setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), **1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias**, no valor de R\$ 839,99 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e





# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

nove centavos), **1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde**, no valor de R\$ 70.513,54 (setenta mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), **4943 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)**, no valor de R\$ 424,59 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), **4944 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)**, no valor de R\$ 1.093,87 (mil e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), **10109 - Convênio 37/2021 MMA – Castramóvel**, no valor de R\$ 1.445,93 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), **10115 - Emendas Individuais Impositivas - Portaria nº 3.858/2024 - Custeio Saúde**, no valor de R\$ 59.328,75 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) e **10116 - Emendas Individuais Impositivas - Portaria nº 3.522/2024 - Custeio Saúde**, no valor de R\$ 27.634,58 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Helena, 12 de maio de 2026.

**CLADEMAR JOÃO MARASKIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 30/2026

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 30/2026**, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a utilização de recursos provenientes de **superávit financeiro de fontes próprias da Saúde**.

A suplementação orçamentária tem por finalidade garantir o custeio e os investimentos necessários à continuidade das ações e serviços essenciais de saúde pública prestados à população do Município. Os recursos serão destinados à manutenção das unidades de saúde, incluindo aquisição de materiais de consumo, folha de pagamento e encargos, além dos repasses ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR.

Também estão contempladas ações voltadas à qualificação da Atenção Primária em Saúde, contratação de serviços de suporte, renovação contratual de próteses e contratação de mão de obra para atuação na farmácia municipal, assegurando a continuidade e eficiência dos atendimentos.

Ainda, o projeto prevê recursos para a manutenção do castramóvel vinculado ao Canil Municipal, fortalecendo as ações de controle populacional animal e de saúde pública desenvolvidas pelo Município.

Diante da relevância das medidas propostas e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população santa-helenense, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

**CLADEMAR JOÃO MARASKIN  
PREFEITO MUNICIPAL**